



MUNICÍPIO DE POPULINA
Estado de São Paulo
CNPJ 51.842.177/0001-76

Rua 13 de Maio, 1211 - Centro - CEP: 15670-000 - Fone: 17 3639-9020



LEI COMPLEMENTAR Nº65, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre Revisão Geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências.

ADAUTO PINTO, Prefeito Municipal de Populina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:-

Artigo 1º:- Fica concedida, a partir de 1º de janeiro de 2017, a título de revisão geral anual, consoante o disposto no Inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, em **6,57% (seis virgulacinqüenta e sete por cento)** - INPC/IBGE, a título de recomposição das perdas do poder aquisitivo da moeda pela inflação.

Artigo 2º:- As despesas de que trata o artigo 1º da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Artigo 5º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Populina, 21 de Fevereiro de 2017.

ADAUTO PINTO
-Prefeito Municipal-

Registrada nesta Secretaria na data supra, afixada no local de costume e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos local, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Populina.

MAURO LÚCIO DA SILVA
-Auxiliar de Secretaria-